

**Expediente:**

Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028

Presidente – Joner Chagas

Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa

Secretário – Osmar Serra Bonfim Filho

Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028

Presidente – Alessandro Daltro Sousa

Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira

Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE**ERRATA 011/2025**

No Decreto Executivo Nº. 064/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 10/06/2025, edição 2415, Código Identificador: 7E558A27.

ONDE LÊ-SE:**DECRETA:**

Art. 1º- Nomear a senhora **TÂNIA MARIA PEREIRA CAMACHO**, inscrita no CPF: 382.XXX.XXX-44, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**.

LEIA-SE:**DECRETA:**

Art. 1º- Nomear a senhora **TÂNIA MARIA PEREIRA CAMACHO**, inscrita no CPF: 382.XXX.XXX-44, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães

Código Identificador:6A0D5ECD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 0297/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **CAROLINA RIBEIRO DA SILVA**, até a Capital Boa Vista - RR, participar da oficina de preparação para FECIRR E FECIND, na construção de projetos de pesquisa com apoio de ferramentas tecnológicas, ao dia 12 de junho de 2025, fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 12 de junho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo Nº 008/2025/PMN

Publicado por:

Daniel Tanai de Lima

Código Identificador:6CCA486A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 0298/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **JAFFNA JOANNE DE OLIVEIRA MUNIZ BARBOSA**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação juntamente com os órgãos competentes, ao dia 12 de junho de 2025, fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 12 de junho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo Nº 008/2025/PMN

Publicado por:

Daniel Tanai de Lima

Código Identificador:397F2CD7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 0299/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **SHEILA MACEDO SOARES**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação juntamente com os órgãos competentes, ao dia 12 de junho de 2025, fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 12 de junho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo Nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:253083A2

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 0300/2025/SMECEL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **NATASSIA APARECIDA COSTA DE MORAES**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação juntamente com os órgãos competentes, ao dia 12 e 13 de junho de 2025, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 12 de junho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo Nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:AF0977F7

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 0301/2025/SMECEL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **HAMANDA RAYANNY DA SILVA E SILVA**, até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação juntamente com os órgãos competentes, ao dia 12 e 13 de junho de 2025, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 12 de junho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo Nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:7DD9BF3B

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS**

**CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025**

AUTORIZO a proceder à contratação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, nos termos do art. 74, alínea V, § 5º II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, e considerando ainda os documentos contidos na instrução do processo, em favor da pessoa jurídica indicada neste ato, conforme descrito: OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU. CONTRATADO: HENRIQUE MOREIRA DA CUNHA – CPF: 961.884.212-68. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Rorainópolis (RR), 11 de junho de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:F45B7799

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, atendimento ao Inciso II, §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, concernente ao PROCESSO Nº 066/2025 para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**”. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã, até as 18 horas (horário local) do dia 13/06/2025, PROPOSTA DE PREÇO, após análise de proposta a empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme o art. 62, 63, da Lei nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência pore-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

Uiramutã – RR, 12 de junho de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:BC01E00B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AFASTAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 474/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento de Licença Maternidade da Servidora

REBECA ROBERTO DA SILVA do Cargo de Assistente de aluno lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pelo período de 120 dias.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de junho de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 12 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Erlize Jose de Souza

Código Identificador:C957A923

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AFASTAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 475/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento de Licença Paternidade do Servidor **RANISSON PINHO DE SOUZA** do Cargo de Auxiliar de Portaria e Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pelo período de 05(cinco) dias.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 11 de junho de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 12 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Erlize Jose de Souza

Código Identificador:984AAC5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 473/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **DALVAN FERREIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para viajar com destino a Boa vista– RR, no período de 12 a 13/06/2025, com finalidade de levar o carro para trocar para-brisa. Fazendo jus a 1½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 12 de junho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:

Erlize Jose de Souza

Código Identificador:99299943

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

GABINETE

**EDITAL DE 24ª CONVOCAÇÃO 030/2025 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025**

EDITAL DE 24ª CONVOCAÇÃO 030/2025 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e embasada no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e Edital de Homologação nº 002/2025, publicado no DOM nº 2322, de 24 de janeiro de 2025, torna pública a 24ª Convocação dos candidatos Classificados dentro do Quadro Reserva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA 2025** para Provimento de vagas para os cargos/funções de **PROFESSOR com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, PROFESSOR com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS, PROFESSOR com formação em LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR com formação em LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA INTERCULTURAL OU CURSANDO A PARTIR DO 4º SEMESTRE**, para atender as necessidades de excepcional interesse público das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RR, de acordo com termos e as condições estabelecidas no **EDITAL Nº 001/2025**.

**DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO
QUADRO RESERVA E CONVOCADOS:**

2.1 – SEDE				
CARGO: Professor – Pedagogia				
ORD.	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
55	EZEQUIEL NUNES DA PACENCIA	347	75	CONVOCADO(A)

1.1. A contratação ocorrerá em caráter temporário e por prazo determinado, com fulcro no inciso IX do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 73, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie, conforme normas estabelecidas no Edital 001/2025.

1.2. Os candidatos convocados irão atender as necessidades das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre e serão lotados nas localidades para as quais efetivarem a inscrição, e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste Município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender ao interesse público.

2. DA DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Data: 13 de junho de 2025.

Horários: 8h às 12h e das 14h às 17h.

Local: Sede da Secretária Municipal de Educação – Prédio do Polo Universitário de Alto Alegre – RR, situado a Rua Pedro Viana s/n, Bairro Mutirão, município de Alto Alegre/RR.

3. DA CONTRATAÇÃO:

O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo de 12 meses ou enquanto durar o ano letivo de 2025 na rede municipal de ensino de Alto Alegre/RR.

O candidato classificado deverá apresentar-se para a assinatura do contrato nos dias e horários especificados neste Edital de Convocação a serem publicados. Os candidatos deverão se apresentar munido da documentação abaixo descrita:

02 (duas) fotos 3x4;

Cópia e originais de RG (ou documento oficial com foto) e CPF;

Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros

– RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE e carteira de saúde (Ambos Atualizados). Certificação reconhecida no Brasil.

Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico do Candidato pela Comunidade, assinada pelo 1º Tuxaua, 2º Tuxaua e o capataz, registrada em cartório, no caso dos candidatos indígenas;

Cópia do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de Escolaridade reconhecido pelo MEC;

Comprovante de Residência atual;

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal e Estadual;

Declaração de bens

Declaração de acúmulo de cargos público

Cópia da Carteira de trabalho

Declaração de quitação eleitoral

Certidão de nascimento ou casamento;

RG ou Certidão de nascimento dos dependentes;

Título de Eleitor;

O candidato convocado que não comparecer dias e horários especificados neste Edital será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação final.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

4.2. Será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

4.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, aos 12 dias de mês de junho de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO

Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre-RR

Publicado por:

Vanuza de Sousa

Código Identificador:0D82EA66

GABINETE

LEI Nº 508/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 508/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre-RR para implantação de Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Novo Horizonte, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR, WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre - RR, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre-RR, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.887.023,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil e vinte e três reais)**, com a seguinte destinação:

Código Orçamentário	Descrição	Valor (R\$)
10.301.0014.1188.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Construção de UBS Porte I	1.887.023,00

Art. 2º Os recursos referidos no Art. 1º decorrem de transferência de programa, repassada ao Município por meio do Ministério da Saúde, para execução no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS).

Art. 3º O crédito aberto por esta Lei será utilizado exclusivamente para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no

endereço: Avenida Nossa Senhora da Consolata, s/nº, bairro Novo Horizonte, Alto Alegre-RR, conforme Proposta nº 15713.2300001/24-001.

Art. 5º Haverá contrapartida do município no montante de R\$ 383.977,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais), por meio de recurso próprio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre-RR, 12 de junho de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito do Município de Alto Alegre-RR

Publicado por:

Vanuza de Sousa

Código Identificador:61C14C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DESIGNANDO FISCAL DE CONTRATO

PMAA/SEMSA/PORTARIA Nº 017/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 020, de 04 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **LARRY KADOSHI MARQUES DA SILVA**, portador do **CPF nº. 521.782.692-49**, para a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº.0004/2025-SEMSA/PMAA**, do **Processo Administrativo nº 006/2025-SEMSA/PMAA** cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médico-hospitalares para atender as necessidades dos Centros e Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Casa Rosa, SAMU, bem como as Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre/RR.

E também para função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 0005/2025-SEMSA**, do **Processo Administrativo nº 0007/2024-SEMSA/PMAA** cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odonto-médico-hospitalares, para atender no as necessidades das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Secretaria.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, 12 DE JUNHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 020/2025

Publicado por:

Vanuza de Sousa

Código Identificador:0DEB7129

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SLC

AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 001/2025

Concorrência Presencial nº. 001/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº. 04.056.206/0001-94, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve publicar o aviso de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025**, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE**

RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONVÊNIO Nº 60/2024 – ESTADO DE RORAIMA /SEINF /MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, **PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO**, retorno será no dia **18/06/2025, às 09h:00min**, na sala da CPL/PMAA na Avenida: Getúlio Vargas, s/n, centro, município de Alto Alegre - RR, às 09h 00 min.

Alto Alegre – RR, 12 de junho de 2025.

PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ

Agente de Contratação

Portaria Nº. 044/2025

Publicado por:
Ezequias Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3AAD1C30

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2025 - SMLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 - SEMAD

O MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, que as 08:00hs do dia 18/06/2025 (horário local), realizará o certame licitatório da modalidade Dispensa de licitação, do tipo menor preço por Lote, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELEIRO E SPLIT) INSTALADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, GASES E PRODUTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

EDITAL:O Edital de inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sede da prefeitura Municipal e poderá ser solicitado através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br

Amajari-RR, 12 junho de 2025

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA

Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:47AAE77E

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 093/2023 - GAB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR.
CONTRATADA: **R. ARAÚJO GONÇALVES-ME – CNPJ nº. 84.011.279/0001-07**

A Senhora Prefeita Municipal de Amajari/RR, NÚBIA LIMA, juntamente com a Secretária Municipal de Licitações e Compras e Controle Interno, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou a prorrogação ao contrato Administrativo com a Pessoa Jurídica vencedora do Processo Licitatório nº 093/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO PARA**

ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/01/2025 e fica estendido até 05/01/2026, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em referência, permanece inalteradas e são pelo presente termo aditivo ratificadas.

ASSINATURA: 06/01/2025

Amajari/RR, 06 de janeiro 2025

NÚBIA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:C72C2986

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166 - CONVOCA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 166/2025

CONVOCA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Bonfim - RR, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **14ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada nos dias **03 e 04 de julho de 2025**, no **Auditório da Prefeitura Municipal**, com o tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência"**.

Art. 2º - A Conferência terá como objetivos principais:

I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;

III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, 12 de junho de 2025.

ROMUALDO FEITOSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:67348242

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025- SELCO - PROCESSO Nº 104/2025- SEMSA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 011/2025- SELCO - Processo Nº 104/2025- SEMSA.

Data do Certame e Hora: 30/06/2025– 10:00(horário local).
Local: Sala da Comissão de Contratação – SELCO, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO: A contratação de empresa para Aquisição e fornecimento de materiais permanentes (Mobiliários e Equipamentos Médico-hospitalar) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -SEMSA da Prefeitura de Bonfim/RR.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo e-mail selcobonfim@gmail.com.

BONFIM/RR, em 12 DE JUNHO DE 2025

CIRILO KING

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:8926CCB0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 071/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ.

CONTRATADO: EMPREENDEIMENTOS SANTIAGO LTDA-EPP

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, com elaboração de projeto básico e monitoramento pelos sistemas: plataforma mais brasil, simec, sismob, siga e sei, junto a prefeitura de Caracará-RR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Alteração do item 2, Cláusula Segunda, do Termo de Contrato nº 001/2022 em mais 06 (seis) meses, com início em 22/06/2025 e término em 21/12/2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

RED: 507

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2.009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Convênios – SEMCONV

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:

Soraia Rodrigues Teles

Código Identificador:2BEBE6FC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RR

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Caroebe, por intermédio do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

RESOLVE REVOGAR o Pregão Presencial nº 017/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene infantil para atender as creches da rede municipal de ensino no Município de Caroebe-RR, por razões de interesse público superveniente, devidamente justificadas nos autos do Processo Administrativo nº 049/2025.

Em razão da presente revogação, fica cancelada a sessão pública anteriormente remarcada para o dia 16 de junho de 2025, bem como todas as fases subsequentes do referido certame.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Caroebe, situado à Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, Caroebe/RR – CEP: 69378-000, no horário das 07h30 às 13h00, ou através do e-mail: cpicaroebe2021@gmail.com.

Caroebe/RR, 12 de junho de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:8AC0274C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 031/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA.CNPJ: 11.513.131/0001-99.**Contratada:** OBJETIVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 13.457.803/0001-11. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR (PROPOSTA FNS Nº 11513.1310001/2024-02). **Valor:** R\$ 2.169.061,70 (dois milhões cento e sessenta e nove mil e sessenta e um reais e setenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. **Vigência:** 210 (duzentos e dez) dias. **Fonte de Recurso:** PROPOSTA FNS Nº 11513.1310001/2024-02.Data da Assinatura: 11/06/2025.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito Municipal de Pacaraima

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:50B4AFC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 16/2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 16/2025

Pacaraima, 12 de junho de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Pacaraima, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades e convida a sociedade civil organizada para 1ª Reunião.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Pacaraima - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades em Roraima - a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno

da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual Resolução nº 002, de 15 de abril de 2024 e alterações.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, que será publicada posteriormente.

Art. 4º. Ficam convocados os segmentos da Sociedade Civil Organizada para compor a Comissão Organizadora. A reunião acontecerá em local e data a definir.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito de Pacaraima

Publicado por:

Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:248B1876

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 414/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 414/2025 Pacaraima, 12 de junho de 2025.

“AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS, BRINDES OU SEMELHANTES, MEDIANTE SORTEIO, EM DATAS COMEMORATIVAS, CONCURSOS, CAMPANHAS OU OUTROS EVENTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.”.

**AUTOR:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Pacaraima – Roraima
2025

LEI Nº 414/2025 Pacaraima, 12 de junho de 2025.

AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS, BRINDES OU SEMELHANTES, MEDIANTE SORTEIO, EM DATAS COMEMORATIVAS, CONCURSOS, CAMPANHAS OU OUTROS EVENTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos **artigos 13, incisos I e III, e 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pacaraima**, e considerando a aprovação, **sem emendas**, pela Câmara Municipal, do **Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Visando promover a inclusão e o desenvolvimento social e cultural no Município de Pacaraima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais (brindes, cestas, brinquedos e/ou outros materiais afins), para distribuição em datas comemorativas, campanhas educativas e/ou em eventos realizados pelo Município.

Art. 2º. Por eventos e datas comemorativas no Município de Pacaraima, entende-se:

- I. Confraternização Universal (Ano Novo, 1º de janeiro);
- II. Dia da Mulher (8 de março);
- III. Tiradentes (21 de abril);
- IV. Páscoa;
- V. Dia do Trabalhador (1º de maio);
- VI. Dia das Mães (segundo domingo de maio);
- VII. Dia dos Pais (segundo domingo de agosto);
- VIII. Independência do Brasil (7 de setembro);
- IX. Dia de Nossa Senhora Aparecida (Dia das Crianças 12 de outubro);
- X. Dia dos professores (15 de outubro);
- XI. Aniversário do Município (17 de outubro);
- XII. Dia do Servidor Público (28 de outubro);
- XIII. Natal (25 de dezembro);
- XIV. Réveillon (31 de dezembro);
- XV. Ações sociais programadas.

Art. 3º. Por campanhas educativas entende-se aquelas realizadas pelo Município de Pacaraima ou por meio de parcerias deste com entidades públicas e/ou privadas, em qualquer área de atuação.

Art. 4º. A presente lei tem como objetivo apenas autorizar a concessão dos materiais descritos no art. 1º, não sendo obrigatória tal concessão, que obedecerá aos critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A presente lei será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza a forma de acessibilidade ao recebimento dos brindes em cada evento e/ou data comemorativa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 7º. As aquisições autorizadas pela presente Lei, deverão obedecer às regras previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito do Município de Pacaraima

Publicado por:

Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:89A87DB7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 415/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 415/2025 Pacaraima, 12 de junho de 2025.

“DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2025, RELATIVA A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE LANÇAMENTO DIRETO, HOMOLOGADO OU DE OFÍCIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTOR:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Pacaraima – Roraima
2025

LEI Nº 415/2025 Pacaraima, 12 de junho de 2025.

“DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2025, RELATIVA A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE LANÇAMENTO DIRETO, HOMOLOGADO OU DE OFÍCIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos **artigos 13, incisos I e III, e 81, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Pacaraima**, e considerando a aprovação, **sem emendas**, pela Câmara Municipal, do **Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o programa de Recuperação Fiscal do Município de Pacaraima – REFIS 2025, destinado a promover a regularização de créditos tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU inscritos ou não em dívida ativa, Imposto Sobre Serviços - ISS e outros débitos de natureza tributária e não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal.

Art. 2º O ingresso na REFIS-2025 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§1º O ingresso na REFIS-2025 implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§2º Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior fora da REFIS que não tenha sido integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos até o dia 31 de dezembro do exercício anterior no momento do ingresso à REFIS.

§1º Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

§2º No caso de débitos ajuizados, para ingresso na REFIS-2025, o optante deverá apresentar com seu requerimento recibo de pagamento de custas processuais, porque pertencentes a serventuários da justiça e recibo de quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública, conforme o artigo 23 da Lei Federal n. 8.906 de 04/07/1994, porque pertencente ao advogado da causa.

Art. 4º A REFIS não alcança débitos de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias.

CAPÍTULO II DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 5º O ingresso na REFIS-2025 dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

Art. 6º No caso de deferimento do pedido será o contribuinte notificado para recolher imediatamente a primeira parcela, ficando a homologação do pedido condicionado ao efetivo recolhimento da 1ª (primeira) parcela conforme exposto no art. 62, § 6º do Código Tributário Municipal.

“§ 6º. No caso de deferimento do pedido será o contribuinte notificado para recolher imediatamente a primeira parcela, ficando a homologação do pedido condicionado ao efetivo recolhimento da primeira parcela. (Lei Municipal nº 223/2014)”.

§1º O não recolhimento da 1ª (primeira) parcela implicará no indeferimento da adesão à REFIS-2025.

§2º O parcelamento a que se refere o artigo 5º deverá ser requerido até o dia 30 DE OUTUBRO DO REFERIDO EXERCÍCIO FISCAL, podendo a data de adesão ao programa ser prorrogada para o mesmo Exercício Fiscal de acordo com a necessidade do Município por decisão do Executivo Municipal, regulamentado por Decreto fundamentado nesta lei.

§3º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§4º No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§5º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independência de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§6º Em se tratando de débito ajuizado, será ouvida antes a decisão da Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 7º A opção pela REFIS-2025, será formalizada mediante o Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 8º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do débito consolidado, no dia da concessão do parcelamento, pelo número de parcelas concedidas, conforme parâmetros expressos no art. 62, do Código Tributário Municipal.

Art. 9º. Os descontos sobre os parcelamentos dos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipais, com vencimento até o dia 31 de dezembro do exercício fiscal anterior ao da adesão ao programa, cuja consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º, seguirão os seguintes critérios de descontos sobre juros, multas e atualização monetária, conforme descrito abaixo:

I – Para quitação à vista, em **PARCELA ÚNICA** o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 80% (oitenta por cento) da atualização monetária;

II – Para quitação de **2 (DUAS) a 6 (SEIS) PARCELAS MENSAS**, o contribuinte será beneficiado com desconto de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 70% (setenta por cento) da atualização monetária;

III – Para quitação de **7 (SETE) a 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS**, o contribuinte será beneficiado com desconto de 70% (sessenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 60% (sessenta por cento) da atualização monetária.

IV – Para quitação de **13 (TREZE) a 21 (VINTE E UMA) PARCELAS MENSAS**, o contribuinte será beneficiado com desconto de 60% (sessenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 50% (sessenta por cento) da atualização monetária.

V – Para quitação de **22 (VINTE E DUAS) a 30 (TRINTA) PARCELAS MENSAS**, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (sessenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 40% (sessenta por cento) da atualização monetária.

Parágrafo Único. No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais.

Art. 10. Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

CAPÍTULO IV DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 11. Para adesão ao programa REFIS-2025 será exigido o pagamento de no mínimo **20% (vinte por cento)** do valor total do crédito tributário, no ato da assinatura do parcelamento.

Art.12. O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – Em se tratando de Pessoa Física, a parcela não poderá ter o seu valor original inferior a **15 (quinze)** UFM, conforme parâmetros expressos no art. 62, § 4º, inciso I, do Código Tributário Municipal.

II – Em se tratando de Pessoa Jurídica, a parcela não poderá ter o seu valor original inferior a **40 (quarenta)** UFM, conforme parâmetros expressos no art. 62, § 4º, inciso II, do Código Tributário Municipal.

Art. 13. As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

CAPÍTULO V DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 14. O parcelamento será rescindido automaticamente nas hipóteses de:

I – inadimplência relativa a qualquer dos débitos abrangidos pela REFIS, no caso de não pagamento das parcelas em quantidade superior a 3 (três), consecutivas ou alternadas, o débito será inscrito imediatamente em Dívida Ativa com o saldo remanescente devidamente atualizado para cobrança administrativa, protesto ou execução fiscal.

II – decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III – propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto da REFIS-2025.

IV – infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. O parcelamento poderá ser rescindido por despachos fundamentados do(a) secretário(a) da fazenda municipal ou por meio de parecer jurídico do Procurador Geral do município, independente do disposto no "caput" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 15. A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I – imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II – leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel que garanta os débitos vinculados ao imóvel do requerente;

III – restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A opção pela REFIS-2025 implica:

I – na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;

II – na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

III – no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV – na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 17. A exclusão do contribuinte da REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 18. Os pagamentos efetuados no âmbito da REFIS, serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no programa e o valor total parcelado.

Parágrafo único. Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, serem inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente do seu valor e independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente leis anteriores que possam tratar da mesma matéria, observando o que preceitua o artigo. 150, III, "c", e § 1º segunda parte, ambos da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO DECIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito do Município de Pacaraima

Publicado por:

Ruy Jackson Pereira Germano

Código Identificador:D236C124

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS
022/2025 PROC.Nº 025/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS
022/2025 PROC.Nº
025/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
VALIDADE: 2 ANOS**

DADOS DO INTERESSADO

Nome/Razão: **VANDAIR FERREIRA GOMES**

CPF/CNPJ: **456.881.682-34**

Endereço: **VICINAL 26, KM 02, LOTE 747- GLEBA JAUAPERI**

Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:

Vínculo com a propriedade: **PROPRIETÁRIO**

DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE

Nome: **SÍTIO 747**

Endereço: **VICINAL 26, KM 02, LOTE 747- GLEBA JAUAPERI- ZONA RURAL**

Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR. Área Licenciada (Ha): 31,79 HA**

CAR: **RR-1400506-**

1CA6.3F3F.A9A1.4CB9.9C69.A3A9.1AB8.2E9F

Nº do Processo Administrativo: **PROC. 025/2025**

Roteiro para localização: **Não informado**

DADOS DA ATIVIDADE

AGRICULTURA FAMILIAR

Fase da Atividade: OPERAÇÃO Ano de Instalação:

“Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):

LATITUDE: 00°55'42,74" N LONGITUDE: 59°54'36,22" O

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL

Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 12 de JUNHO de 2025.

VANDAIR FERREIRA GOMES

Responsável Pela Atividade

JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Decreto Nº 049/2025

CONDICIONANTES

Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMAG;

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;

A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;

Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;

Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;

Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;

A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;

Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automaticamente.

Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em áreas embargadas, apenas às atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das áreas embargada.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Andréia Carvalho Lindoso Marques
Código Identificador:AF07DC03

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 193, DE 12 DE JUNHO DE 2025

PRORROGAR PRAZO A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANO E TRÂNSITO RODOVIÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.022, de 8 de agosto de 2014, que “dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº. 144, de 23 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, no dia 24 de abril de 2025, Edição X Nº. 2383, Folhas 14.

DECRETA:

Art.1º - Prorrogar o **PRAZO** para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de Plano de carreira mais **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de junho** de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0395DB3D

GABINETE
DECRETO Nº 194, DE 12 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a Senhora **DENISY SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 55X.XXX.XXX-34, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 02 junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C68D458D

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTÁ.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas competências em Reunião Extraordinária baseada na ata de nº003/2025/COMAS, realizada em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 12º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que terá como tema “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**” e ocorrerá na data dos dias 01 e 02 de julho; para tal a comissão será composta pela Presidente e Vice-Presidente do COMAS e pelos conselheiros (as):

Vanessa Gonçalves Vilhena - PRESIDENTE - Presidente do Conselho Municipal de Assistência.
Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Salomão Dias Carvalho - VICE - Presidente do Conselho Municipal de Assistência.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Pedro da Silva dos Santos Junior
Representante Titular da Secretária Municipal de Ação e Assistência Social.

Francineide de Freitas Silva
Representante da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Wanderlaine de Oliveira Cruz

Representante Suplente da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pelo Presidente do COMAS, e terá como competência:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências de Assistência Social em âmbito municipal;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV – Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VI – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII – Manter o Colegiado do COMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes setores:

I – Secretaria Executiva do COMAS;

II – Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social (SAAS);

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros; as instituições e organizações governamentais ou da Sociedade civil; da Administração Pública ou da iniciativa privada; prestadoras de serviços da Assistência Social; bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantá-RR, 10 de junho de 2025.

VANESSA GONÇALVES VILHENA

Presidente-COMAS

Decreto 168/2024

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador: 41BA9253

GABINETE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, ARM nº 2416, página 17, de 11 de junho de 2025 referente a Portaria PACD Nº 079/2025, ONDE SE LÊ: “quantidade de diária: 1,5”, LEIA- SE: “quantidade de diária: 2,5”.

CANTÁ/RR, 11 de junho de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 044/2024

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador: 79200732

GABINETE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ****PORTARIA PACD Nº 080/2025/PMC/SEMSA/GAB.**

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências, Resolve.

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **JUCIELE RODRIGUES Digitadora, matrícula 31662-3, MARIA EDUARDA PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE Digitadora, matrícula 31720-2, MARILUCIA RODRIGUES Assessora Especial II, matrícula 30350-2, LARISSA DE LIMA RODRIGUES Assessora Especial I, matrícula 31958-1, LETÍCIA VIEIRA DE SÁ Assessora Especial II, matrícula 31954-1, LUCAS PORTO DE LIMA Assessor Especial II, matrícula 32227-1** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá - RR, conforme detalhado abaixo:

OBJETIVO	DESTINO	DATA SAÍDA	DE	DATA RETORNO	DE	QTD. DIÁRIAS
Capacitação Externa - Núcleo II	Boa Vista/RR	16/06/2025		18/06/2025		2,5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 11 de junho de 2025

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 044/2024

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador: 33776245

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EDITAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

EDITAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA Nº 004/2025/SEMECD/UI.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – UIRAMUTÃ-RR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Decreto Municipal Nº 20 de 05 de junho de 2025**, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO que dispõe sobre a Implementação da Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino no Município de Uiramutã-RR, para a função de gestor escolar**, conforme os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos no referido decreto, com base nos princípios da Gestão Democrática e Participativa.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1.1 O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar em 2025, regulamentado pelo

Decreto Municipal Nº 20 de 05 de junho de 2025, que ocorrerá nas seguintes Unidades Escolares e das vagas para gestor(a) escolar:

Nº	Nome da Escola	Região/Comunidade	Código do INEP	Vagas/CH 40h
	Creche	SEDE		1 vaga
	Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva	SEDE	14324440	1 vaga

Escola Municipal Indígena Amooko Davi de Sousa	Comunidade Nova Vida	14328003	1 vaga
Escola Municipal Indígena Anastácio dos Santos	Comunidade Urinduk	14322315	1 vaga
Escola Municipal Indígena Cícero Canuto de Lima	Comunidade Monte Morá I	14003007	1 vaga
Escola Municipal Indígena Domingos Dias	Caraparu IV	14320282	1 vaga

2. DOS REQUISITOS

2.1 Condições gerais para inscrição:

- 2.1.1** Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei, e – no caso de nacionalidade portuguesa – reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos art. 12, § 1º da Constituição Federal e dos Dec. nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- 2.1.1.1** O candidato estrangeiro das demais nacionalidades deverá comprovar a situação legal de permanência e autorização para trabalhar no país e entregar no ato da inscrição a documentação exigida no item 3.5;
- 2.1.2** Ter no mínimo 18 anos completos no ato da contratação;
- 2.1.3** Quando do sexo masculino, apresentar certidão de reservista;
- 2.1.4** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.1.5** Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.6** Possuir aptidão para o exercício das funções;
- 2.1.7** No ato da contratação, possuir escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual concorre;
- 2.1.8** Ter disponibilidade de trabalho de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar;
- 2.1.9** O candidato aprovado em processo seletivo para Gestor Escolar exercerá a função por dois (2) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2** Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado neste edital. 2.1.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, bem como do Decreto Municipal Nº 20 de 05 de junho de 2025, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição deve ser feita exclusivamente de forma presencial, pelo próprio candidato ou por procurador, na SEMECD-UI, localizada na rua Ceci Mota, s/n Centro, Uiramutã-RR.

3.3 Os candidatos só podem optar por um único cargo para Gestor Escolar,

3.3.1 Não será permitido mais de uma inscrição em outra Unidade Escolar. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última protocolada.

3.4 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

3.5 Os documentos solicitados abaixo devem constar no envelope lacrado, de responsabilidade do próprio candidato e devem ser entregues a SEMECD-UI, onde será realizado um protocolo e entregue ao candidato. A conferência da documentação será realizada conforme previsão no cronograma de datas presentes no (Anexo I).

3.5.1 No envelope tipo A4 deve constar a Ficha de Inscrição (**Anexo II**), presente neste edital, preenchida em duas vias em letra de forma e legível, sendo uma das fichas de inscrição colada na frente do envelope.

3.5.2 Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Registro de Identificação Profissional ou Passaporte);

3.5.3 CPF (caso o RG não possua o número do CPF);

3.5.4 Comprovante de votação da última eleição (2024) ou certidão de quitação emitida online pelo site do TRE;

3.5.5 Comprovante de quitação do serviço militar (para pessoa do sexo masculino);

3.5.6 Comprovante de residência atualizado;

3.5.7 Diploma e Histórico Acadêmico de Licenciatura em Pedagogia ou de Licenciatura Plena na área da educação e Especialização em Gestão Escolar;

3.5.8 Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 40h (quarenta horas). (Nos últimos 05 anos, válidos a partir de 2020);

3.5.9 03 (três) cópias do Plano de Gestão da unidade escolar ao qual o candidato (a) concorre, que deverá seguir os critérios do (ANEXO III) e ser entregue a comissão avaliadora dentro do **2º envelope, tamanho A4**, identificado com nome completo, escola e região/comunidade;

3.5.10 Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (**Anexo VII**);

3.5.11 Declaração de não ter penalização em face de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar (**Anexo VI**);

3.5.12 Para os professores efetivos no município pertencentes ao quadro de magistério é necessário entregar a ficha de inscrição juntamente com a cópia da portaria de nomeação para o cargo ou contracheque;

3.5.13 Para os professores temporários, além do previsto no subitem 3.5.12, devem apresentar cópia do certificado de conclusão de licenciatura na área de educação, comprovar até 5 (cinco) anos de experiência em sala de aula como professor, podendo ser na rede municipal, estadual ou privada e comprovar residir no município de Uiramutã;

3.5.14 Na ausência da inscrição de um professor do cargo efetivo, a comissão aceitará e validará a inscrição do professor do quadro temporário.

3.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 As informações constantes na “ficha de inscrição” (Anexo II), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEMECD-UI e a Comissão de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.8 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.5, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.9 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes na “Ficha de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, com prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.10 A divulgação da homologação preliminar dos candidatos habilitados será feita na data prevista no anexo I e publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>), no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã (Rua Ceci Mota, s/n), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais oficiais.

3.12 Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme o modelo de requerimento constante Anexo V.

3.13 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, através de publicação no DIÁRIO OFICIAL dos Municípios e Mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais, na ordem de classificação final.

4. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO -ETAPA I

4.1 A ETAPA I, compreenderá a análise dos documentos que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções de gestão escolar e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado, anexados ao Formulário de Inscrição (**ANEXO II**);

4.2 Para apuração da nota final desta etapa, será feita a soma dos pontos de cada quesito abaixo no total de 60 (sessenta) pontos.

4.3 Na contagem final do tempo de serviço comprovado a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerada como 1 ano, exceto para critério de desempate.

4.4 Os certificados que **NÃO** tiverem a carga horária e ementário expressa não serão pontuados.

4.5 Os documentos que apresentarem rasuras, alterações de dados ou a falta de assinaturas do responsável pelas informações contidas no teor do documento não serão pontuados.

4.6-TÍTULOS PARA A PONTUAÇÃO DO GESTOR(A) ESCOLAR-ETAPA I			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTAÇÃO MÁXIMA
Habilitação Profissional	Cópia da portaria e comprovação do tempo de nomeação no cargo de gestor ou professor responsável.	1 ponto por ano (máximo 5 anos)	5 pontos
Habilitação Profissional	Cópia do ato de nomeação ou contracheque que é servidor efetivo do magistério público municipal.	5 pontos	5 pontos
Titulação	Diploma e Histórico Acadêmico ou declaração de conclusão de graduação de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação. (COMPLETO)	5 pontos (máximo 1 certificado)	5 pontos
Pós-graduação	Cópia do Certificado e Histórico Acadêmico ou declaração de conclusão de Especialização em Gestão Escolar, com a carga horária mínima de 360h, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	10 pontos (máximo 1 certificado)	10 pontos
	Cópia de Diploma e Histórico Acadêmico em Mestrado ou Doutorado na área da Educação, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.	15 pontos (máximo 1 certificado)	15 pontos
Cursos	Cópia de Certificados na área de Gestão Escolar. (nos últimos 05 anos, válidos a partir de 2020).	05 pontos (Máximo 3 (três) certificados.)	15 pontos
Professor Temporário	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS – páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional e tempo no exercício da docência, para autenticação no ato da inscrição, se empregado da iniciativa privada). Comprovante de tempo de serviço no exercício da docência na sala de aula expedida no papel timbrado pelo departamento de Recurso Humanos do Órgão Competente ou do empregador, especificando data de admissão e data de desligamento.	1 ponto por ano (Máximo 05 anos)	5 pontos
TOTAL			PONTOS

5. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PARA A COMISSÃO AVALIADORA - ETAPA II e III

5.1. Após a homologação das inscrições, conforme anexo I, os candidatos realizarão a apresentação do seu plano para a comissão avaliadora.

5.2. A Etapa II consistirá em avaliação escrita e apresentação expositiva oral do plano de gestão escolar com duração máxima de 30 (trinta) minutos. A apresentação se dará para a comissão avaliadora, conforme quadro de pontuação abaixo:

5.3-TÍTULOS PARA A PONTUAÇÃO AO CARGO DE GESTOR(A) ESCOLAR ETAPA II e III			
Título	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		PONTAÇÃO MÁXIMA
ETAPA II Avaliação da cópia do Plano de gestão.	Objetivo geral da proposta	2,0	10 pontos
	Introdução	2,0	
	Histórico/Diagnóstico	2,0	
	Metas e Estratégias	3,0	
	Formatação do texto	1,0	
ETAPA III Apresentação para a comissão avaliadora (Competência Técnica pedagógica e Defesa do Plano de Gestão Escolar)	Domínio da Língua Portuguesa;	2,0	10 pontos
	Conhecimento de fundamentos de Gestão Escolar;	2,0	
	Conhecimento de fundamentos da Legislação da Educação Básica;	2,0	
	Conhecimento dos documentos que regem a Educação Municipal;	2,0	
	Defesa do Plano de Gestão.	2,0	
TOTAL DE PONTOS			20(vinte) pontos

5.4 Os membros da comissão atribuirão aos (as) candidatos (as) pontuação individual conforme os critérios previstos acima, na cópia e apresentação do plano de gestão escolar, sendo que a nota poderá somar o total de 20 (vinte) pontos.

5.5 A apresentação será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD-UI, conforme cronograma de datas presente no anexo I, com início às 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

5.6 Apresentação do plano de gestão para a Comissão Avaliadora será definida a ordem por sorteio da unidade escolar;

5.7 Após finalizadas as defesas, a comissão se reunirá e divulgará através de publicação no publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>), no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã (Rua Ceci Mota, s/n), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais oficiais.

6. DA CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR-ETAPA IV

6.1 Após a homologação final das notas de classificação do plano de gestão escolar, os (as)candidatos (as) a apresentarão o plano de gestão para a comunidade escolar, conforme cronograma presente no anexo I, tal apresentação terá a participação de pais e/ou responsáveis dos alunos de cada escola, bem como os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar.

6.1.1 No mesmo dia da apresentação do plano para a comunidade escolar os pais e/ou responsáveis dos alunos bem como os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar irão realizar a escolha do plano de gestão. A escolha se dará da seguinte forma:

6.1.2 Ao final das apresentações em cada unidade escolar a comissão avaliadora irá realizar a entrega de um formulário (modelo no anexo IV) que conterá os nomes dos candidatos, sendo que um integrante (deve ser pai/mãe ou responsável legal) de cada família, bem como os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar poderão realizar a escolha assinalando no formulário.

6.1.3 Em caso de candidatura única, o integrante (deve ser pai/mãe ou responsável legal) de cada família, bem como os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar poderão realizar a escolha por aprovação ou rejeição do plano assinalando no formulário.

6.1.4 Em caso de rejeição do candidato único, caberá ao poder executivo tomar a decisão de nomeação.

6.1.5 Os pais e profissionais da unidade escolar, preencherão o formulário e depositarão o mesmo em um envelope, que será lacrado e assinado pela comissão, pelo (os) candidato (s) e por um pai ou responsável e por um profissional da unidade escolar e somente será aberto, conforme cronograma de datas presente no anexo I.

6.1.6 A abertura do envelope com os votos, conforme data prevista no anexo I, será acompanhada, com a presença por todos os candidatos, que tiveram as inscrições homologadas e por consequência que apresentaram o plano.

6.1.7 Ao final, o candidato que tiver o plano de gestão com mais votos receberá a pontuação de **0,5** conforme o quadro abaixo da avaliação da Etapa IV.

PONTUAÇÃO DA ETAPA IV- PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR		
	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS

	CANDIDATO ESCOLHIDO	
Ata – comissão de avaliação do processo Participação da comunidade escolar – Escolha do plano de gestão. (votos)	0,5 pontos	0,5 pontos

6.1.8 Realizada pela Comissão Avaliadora a pontuação da primeira, segunda e terceira Etapa, em caso de empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) O plano de gestão escolhido pela comunidade escolar;

Ser professor efetivo;

Ter sido Gestor;

Maior idade.

7. DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

7.1 Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão Democrática serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar em Assembleia Geral.

7.2 O procedimento da Consulta Pública será regulamentado em norma própria de acordo com o regimento interno das escolas e comunidades.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A Comissão divulgará a classificação preliminar, conforme o Anexo I, através de publicação no DIÁRIO OFICIAL dos Municípios e Mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais.

8.2 Os candidatos que tiverem interesse em apresentar recurso deverão respeitar o prazo legal estabelecido neste edital, conforme o Anexo V. O recurso deverá ser protocolizado na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD-UI, sito no endereço Rua Ceci Mota, s/n Centro.

8.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Anexo I, e divulgará através de publicação no DIÁRIO OFICIAL dos Municípios e Mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e por meio das mídias sociais.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Além do vencimento, os candidatos efetivos ao cargo de gestor escolar, terão a vantagem da gratificação pelo exercício da gestão de unidades escolares e observará a tipologia das escolas:

I- 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira, para Escolas de médio porte, consideradas unidades de 81 (oitenta e um) até 240 (duzentos e quarenta) alunos;

II- 80% (oitenta por cento) para Escolas de grande porte, consideradas unidades com mais de 240 (duzentos e quarenta) alunos.

9.2 Os professores do cargo temporário não terão direito as vantagens da gratificação pelo exercício da gestão.

10. DAS COMPETÊNCIAS DO GESTOR ESCOLAR

10.1 Para exercer a função de Gestor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

I - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos no plano de ação da escola;

II - Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - Comprometer-se com o cumprimento do Referencial Curricular de Uiramutã, e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira (BNCC, RCNEI) e municipal (DCRR, RC);

IV - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

V - Coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;

VI - Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Pedagógico;

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

X - Agir e incentivar de forma pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

11. DA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação:

- 11.1** Ter sido classificado no Processo Seletivo conforme o número de vagas do cargo a que concorreu, observando o interesse da Administração Pública e na forma estabelecida neste Edital;
- 11.2** Preencher todos os requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital;
- 11.3** Documentos a serem entregues no ato da contratação:
- 11.3.1** Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completados até a data da contratação;
- 11.3.2** CPF e Carteira de Identidade (RG);
- 11.3.3** 02 Fotos 3x4(recentes);
- 11.3.4** Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS e PIS/PASEP;
- 11.3.5** Certidão da Justiça Eleitoral ou comprovante da última eleição e Reservista do Serviço Militar;
- 11.3.6** Certidão de Antecedentes Criminais e Cível;
- 11.3.7** Certidão de Casamento e de nascimento de filhos (se houver);
- 11.3.8** Cópia da escolaridade mínima exigida para o cargo no qual concorre;
- 11.3.9** Em caso de possuir habilitação em curso superior de Licenciatura plena na área de educação, deve ter concluído Especialização (*lato sensu*) ou cursar no prazo máximo de um ano após sua nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (*lato sensu*) no ato da sua posse;
- 11.4** Somente será admitido o candidato classificado que for considerado apto para o exercício do cargo e apresentar os documentos requeridos neste edital, ficando a SEMECD, se necessário solicitar avaliação médica em casos especiais de comprovação de aptidão;
- 11.5** Caso o candidato aprovado/classificado e convocado não compareça dentro do prazo determinado, será convocado o candidato que imediatamente o suceder, ficando aquele excluído do Processo Seletivo;
- 11.6** O candidato aprovado e classificado será contratado temporariamente para o cargo ao qual concorreu, de acordo com esse edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Gestor atentando-se as atribuições do cargo.
- 12.2** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como os documentos apresentados. Caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito, o candidato a qualquer momento poderá ser excluído deste Processo Seletivo, mesmo após a contratação.
- 12.3** Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela comissão avaliadora do seletivo;
- 12.4** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- 12.5** A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo;
- 12.6** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado;
- 12.7** A documentação entregue para a Comissão avaliadora para efeito de comprovação, não será devolvida em hipótese alguma;
- 12.8** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela comissão avaliadora em parceria com o setor jurídico;
- 12.9** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Uiramutã, 09 de junho de 2025.

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES:

Secretário Mun. De Educação, Cultura e Desporto

Portaria Nº 015/2025

ANEXO I**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital.	13/06/2025	Publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/amr/), no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã (Rua Ceci Mota, s/n), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais oficiais.
Período para interposição do Edital.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã – SEMECD
Resultado da Interposição do Edital.	17/06/2025	Publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/amr/), no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã (Rua Ceci Mota, s/n), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais oficiais.
Período de Inscrição.	18/06 e 20/06 de 2025	SEMECD
Divulgação da relação preliminar dos inscritos.	23/06/2025	Publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/amr/), no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã (Rua Ceci Mota, s/n), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais oficiais.
Prazo para interposição de recurso da inscrição.	24/06/2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã - SEMECD
Divulgação do resultado final dos inscritos.	25/06/2025	Publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/amr/), no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã (Rua Ceci Mota, s/n), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais oficiais.
Divulgação do resultado de análise de títulos preliminar.	26/06/2025	Publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/amr/), no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã (Rua Ceci Mota, s/n), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais oficiais.
Prazo para interposição de recurso de análise de títulos.	27/06/2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã – SEMECD
Resultado da Interposição do recurso de análise de títulos.	30/06/2025	Publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/amr/), no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã (Rua Ceci Mota, s/n), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais oficiais.
Divulgação do resultado final de análise de títulos.	01/07/2025	Publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/amr/), no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã (Rua Ceci Mota, s/n), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais oficiais.
Apresentação do plano de gestão à Comissão Avaliadora.	02/07/25- Creche (08h30min); 02/07/25- Esc. Mun. Antônio Rodrigues (09h); 02/07/25- Esc.Mun. Ind. Cicero Canuto (10h); 02/07/25- Esc.Mun. Ind. Amooko Davi de Souza(14h); 02/07/25- Esc. Mun. Ind. Anastácio de Sousa (15h); 02/07/25- Esc. Mun. Ind. Domingos Dias (16h);	Sala de reuniões da SEMECD-UI.
Divulgação da relação preliminar da etapa III.	03/07/2025	Publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/amr/), no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã (Rua Ceci Mota, s/n), na Secretaria Municipal de Educação Cultura

		e Desporto de Uiramutã-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais oficiais.
Prazo para interposição de recurso de análise da etapa III.	04/07/2025	Sala de reuniões SEMECD-UI
Resultado da Interposição do recurso de análise da ETAPA III.	07/07/2025	Publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/amr/), no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã (Rua Ceci Mota, s/n), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais oficiais.
Apresentação dos Planos de Gestão pelos candidatos à comunidade escolar, para apreciação e escolha por meio de votos.	08 à 10 de julho	Creche Esc. Mun. Antônio Rodrigues; Esc.Mun. Ind. Cicero Canuto; Esc.Mun. Ind. Amooko Davi de Souza; Esc. Mun. Ind. Anastácio de Sousa; Esc. Mun. Ind. Domingos Dias.
A abertura dos envelopes com os votos e Apuração dos resultados.	11/07/2025 às 09h	Sala de reuniões SEMECD-UI
Resultado da Classificação Final	14/07/2025.	Publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/amr/), no mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã (Rua Ceci Mota, s/n), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã-SEMECD-UI e por meio das mídias sociais oficiais.
Convocação dos candidatos	15/07/2025	
Contratação	16/07/2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã - SEMECD Horário das 8h às 12:00 das 14:00 às 17:00h

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR Nº

Nome do Candidato:				
Nome da escola:				
CPF: RG: Data de Nascimento / /				
Celular:				
Vaga a que concorre: Gestor Escolar				
Nº	Documentos Entregues	Sim	Não	Pontos
1	CPF			
	Documento de Identificação com foto, conforme o disposto no item 7.1.5			
	Certidão de quitação Eleitoral ou comprovante da última eleição (2024)			
	Comprovante de residência atualizado			
	Comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidato do sexo Masculino)			
	Declaração da Pessoas com deficiência com laudo (conforme anexo VIII)			
	Cópia da portaria de nomeação e comprovação do tempo no cargo de gestor ou professor responsável.			
	Cópia do ato de nomeação ou contra cheque que é servidor efetivo do magistério público municipal.			
	Diploma e Histórico Acadêmico ou declaração de conclusão de graduação de Licenciatura em Pedagogia ou de Licenciatura Plena na área da educação (COMPLETO)			
	Certificado e Histórico Acadêmico ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão Escolar. Com carga horária igual ou superior a 360h (Apenas 1 certificado)			
	Diploma em Mestrado ou Doutorado na área da Educação, acompanhado de Histórico Acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada.			
	Cópia de certificados na área de Gestão Escolar. (nos últimos 05 anos, válidos a partir de 2020) (apenas 3 certificados) carga horária livre			
	Servidor temporário -Comprovante de tempo de serviço no exercício da docência na sala de aula expedida no papel timbrado pelo departamento de Recurso Humanos do Órgão Competente ou do empregador, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, especificando data de admissão e data de desligamento. Podendo ser considerado o Serviço de Tutoria e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica- PIBID sendo igual ou superior a 12 meses. () ANOS () MESES () DIAS			
	Plano de Gestão Escolar-Comissão avaliadora			
	Plano de Gestão escolhido pela Comunidade Escolar			
		TOTAL		
PONTUAÇÃO FINAL				
Declaro junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2025 para gestores escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMECD-UI, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal para a vaga a que estou concorrendo, que os documentos entregues e as declarações prestadas são verídicos e de minha responsabilidade.				
Assinatura do Candidato _____				
Assinatura do Avaliador Responsável pela inscrição _____				
Uiramutã- RR, _ de _ _ de 2025.				

PROTOCOLO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:
Número de inscrição:
CPF: RG: Data de Nascimento / /
Telefone:
Vaga a que concorre: Gestor Escolar
Pessoa com deficiência: () não () sim

Assinatura do Candidato_____

Assinatura do Avaliador Responsável pela inscrição

Uiramutã- RR, ____ de _____ de 2025.

ANEXO III
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2025-2029

Nome da escola:
Endereço: Comunidade:
Município:

Telefone:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome completo:
Matrícula (em caso de profissional efetivo):
Cargo (em caso de profissional efetivo):
Formação Acadêmica/ano:

OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR (1 ponto):
INTRODUÇÃO (1 ponto) (apresentar de modo geral como está organizado o plano e justificar brevemente a importância deste para a instituição.)

HISTÓRICO/ DIAGNÓSTICO DA ESCOLA (1 ponto): (Inserir aspectos relevantes para a contextualização do plano de gestão considerando as metas e estratégias previstas. O histórico e o diagnóstico podem ser juntos, caso opte separar por dimensões seriam socioeconômica, pedagógica, administrativa, física e financeira, lembrando que tais dados se encontram nos PPPs das escolas que também estarão disponíveis no site do município abaixo do presente edital).

METAS E ESTRATÉGIAS/AÇÕES (2,0 pontos): Cabe salientar ao candidato que aqui é necessário discorrer suas metas e estratégias de maneira clara e objetiva, lembrando que o plano será apresentado para a comunidade escolar e para comissão, sendo que está última realizará a avaliação periódica do plano para verificar se as metas estão sendo cumpridas dentro do prazo.

SOCIECONÔMICA/FINANCEIRA

META	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO	RECURSOS MATERIAIS OU FINANCEIROS

PEDAGÓGICAS

META	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO	RECURSOS MATERIAIS OU FINANCEIROS

ADMINISTRATIVA

META	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO	RECURSOS MATERIAIS OU FINANCEIROS

FÍSICA

META	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO	RECURSOS MATERIAIS OU FINANCEIROS

Pontuação máxima para a apresentação para a comissão: (0,5 pontos)

Formatação do texto: Texto justificado. Tamanho da fonte: 12 (texto) 14 (títulos). Fonte: Times New Roman.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ESCOLHA DO GESTOR

Unidade Escolar _____ 1.Nome do candidato () _____ 2.Nome do candidato () _____ 3.Nome do candidato () _____	Em caso de candidato único Unidade escolar: _____ Nome do candidato _____ Aprova () _____ Reprova () _____
--	--

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Eu....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob nº....., concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o cargo deno Município de Uiramutã, venho à Comissão organizadora interpor RECURSO pelos seguintes motivos:.....

FUNDAMENTOS DO RECURSO

.....
 Uiramutã – RR/...../2025

.....
 Recorrente
 (Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

Espaço Reservado para a Comissão organizadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado
 () Deferido () Indeferido

.....

Nº INSCRIÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	
NOTA	

Uiramutã-RR,...../...../2025.

.....
 Presidente da Comissão Examinador

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Eu....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número....., residente e domiciliado (a) à rua:nº....., Bairro/Comunidade.....Município....., declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de Processo Seletivo para o cargo de Professor Ensino Infantil e Fundamental, que:

Estou em pleno gozo dos direitos políticos;

Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
 Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
 Uiramutã/RR, __/__/2025.

Declarante

(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E ACÚMULO DE CARGO E OU FUNÇÃO PÚBLICA EFETIVO, TEMPORÁRIO, COMISSIONADO OU FUNÇÃO GRATIFICADA.

Eu, _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº. _____, Complemento: _____, Bairro/Comunidade: _____, Município: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMECD de Uiramutã, em razão de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de: _____, que:

1.() Não sou servidor (efetivo ou temporário) da administração direta ou indireta da União, do Estado, do Distrito Federal nem do Município, tampouco empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; e

2.() Não exerço Cargo em Comissão nem Função Gratificada.

3.() Exerço o cargo ou função de _____, carga horária de _____ horas, no turno matutino (), vespertino () ou noturno ().

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: _____ Tel. () _____ Endereço: _____

Cargo/emprego/função

Período: () Matutino () Vespertino () Noturno Carga horária de _____.

Noturno Carga horária de _____.

Observação: Anexar cópias de declaração expedida pelo RH da instituição competente.

Uiramutã/RR, __/__/2025.

Declarante

(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED de Uiramutã, que possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias de tempo de serviço em exercício da docência, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e privada, anterior a minha convocação, como docente para a celebração do contrato como docente Professor da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental, conforme declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos - D.R.H. da Secretaria competente.

Uiramutã -RR, __/__/2025.

Declarante

(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

OBS.: Anexar obrigatoriamente, original e cópia do documento comprobatório.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob nº _____ residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, Bairro/Comunidade: _____, Município _____, declaro junto a Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do tipo (Descrito Sumária da Deficiência – CID), anexar laudo.

Uiramutã/RR, __/__/2025.

Declarante

(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA

(Pós-Convocação)

Eu _____ inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob nº _____ residente e domiciliado(a) _____ nº _____, Bairro/Comunidade: _____, Município _____, declaro junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã – RR, que estou desistindo da celebração de contrato temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado 004/2025 realizado por esta Secretaria.

Uiramutã/RR, __/__/2025.

Declarante

(Assinatura por extenso, conforme na Carteira de identidade)

Publicado por:
 Erlize Jose de Souza
Código Identificador:BFDC70FF

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Uiramutã - RR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQ UIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.502,40	43.272,00	31.256,06	31.435,83	31.256,06	34.032,15	31.444,32	48.464,64	41.104,06	55.669,20	44.634,80	56.212,83	486.284,35	
Pessoal Ativo	37.502,40	43.272,00	31.256,06	31.435,83	31.256,06	34.032,15	31.444,32	48.464,64	41.104,06	55.669,20	44.634,80	56.212,83	486.284,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.848,00	43.272,00	28.659,74	28.848,00	28.659,74	28.848,00	28.848,00	43.272,00	41.104,06	44.536,00	44.634,80	44.581,47	434.111,81	
Obrigações Patronais	8.654,40		2.596,32	2.587,83	2.596,32	5.184,15	2.596,32	5.192,64		11.133,20	0,00	11.631,36	52.172,54	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.502,40	43.272,00	31.256,06	31.435,83	31.256,06	34.032,15	31.444,32	48.464,64	41.104,06	55.669,20	44.634,80	56.212,83	486.284,35	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.141.382,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.633.324,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)	840.016,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	58.668.042,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	486.284,35	0,83
LÍMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.519.554,81	6,00
LÍMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.343.577,07	5,70
LÍMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.167.599,33	5,40

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Titular do Poder Legislativo

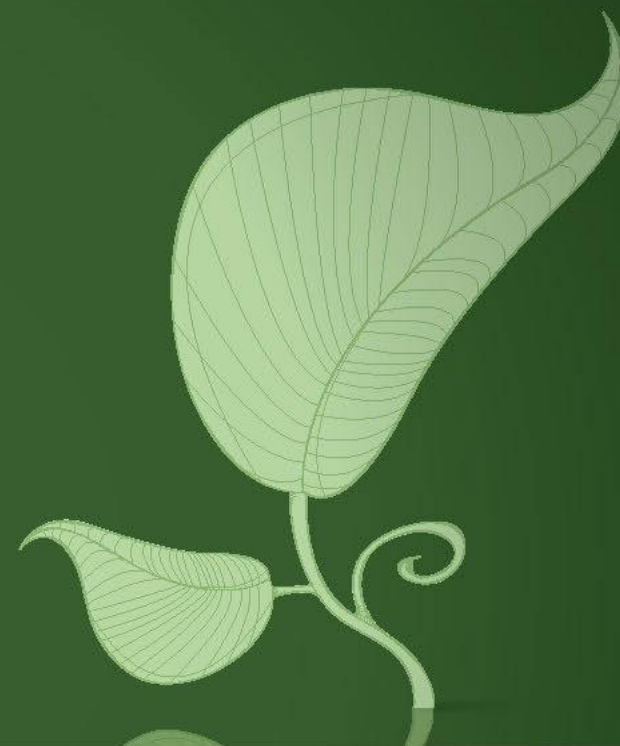
Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador:F3E34290

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

